



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

CEP 39.270-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal n.º 1642 /2001.

Reconhece como de utilidade pública a Associação Comunitária do Conjunto Habitacional JK.

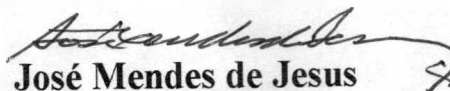
A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

Art. 1. – Fica declarada como de utilidade pública no âmbito do município de Pirapora, a Associação Comunitária do Conjunto Habitacional JK, entidade sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o n.º de ordem 863, no Livro A - 5, às folhas 174, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.394.025/0001- 78, tendo sede na rua Raimundo Pinheiro dos Santos, n.º 8, bairro Santo Antônio, nesta cidade.

Art. 2. – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 13 de agosto de 2001.


Vilson Santana da Rocha
Presidente


José Mendes de Jesus
Secretário

Lei Municipal nº 1642/2001

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirapora, 17 de agosto de 2001


Leônidas Gregório de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL